



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2024

Número do Processo Administrativo

10903/2024

Data da Sessão Pública

02/09/2024 às 09:30 HORAS

Data de Recebimento das Propostas

DE 19/08/2024 a 02/09/2024 ATÉ AS 09:00 HORAS

Valor Total

R\$ 1.274.744,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Critério de Julgamento

Menor Preço por LOTE

Modo de Disputa

ABERTO

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processo administrativo **10903/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 53/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Ficha Técnica e demais anexos.
- 1.2. O objeto da presente licitação visa o fornecimento de bens ou serviços de uso comum;
- 1.3. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo pregoeiro;
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida mediante comunicação do pregoeiro.
- 1.5. **Da Disponibilização:**
 - 1.5.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Município de Nova Santa Rita RS, através do endereço <https://compraspublicas.novasantarita.rs.gov.br/>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br.
- 1.6. Detalhamento do Objeto:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Lote	Item	Descrição dos Produtos/serviços	Qtd	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 12.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	70	UN	R\$ 1.988,22	R\$ 139.175,40
02	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 18.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	70	UN	R\$ 2.907,50	R\$ 203.525,00
03	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 24.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	70	UN	R\$ 3.808,73	R\$ 266.611,10
04	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 36.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa,	50	UN	R\$ 7.817,15	R\$ 390.857,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.				
05	01	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
	02	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00
	03	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN	R\$ 559,50	R\$ 50.355,00
	04	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN	R\$ 701,00	R\$ 63.090,00
	05	Metro adicional de linha para instalação de Split.	500	Metro	R\$ 133,32	R\$ 66.660,00
VALOR TOTAL:						R\$



	1.274.774,00
--	--------------

- 1.7. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.274.744,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme planilha de preços médios;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada e atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação;
- 2.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Os interessados deverão se credenciar, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O credenciamento não resultará em qualquer custo para o licitante;
- 2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.7.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa;
- 2.7.2. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.7.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.11.2. Licitantes que não atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - 2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.11.4. Licitantes que estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
 - 2.11.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.11.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.11.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.3 e 2.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.3 e 2.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 3.3.3. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico;
 - 3.3.4. Que a licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - 3.3.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
 - 3.3.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



- 3.3.7. Que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 3.3.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou, se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. O carregamento do Anexo II da Proposta;
 - 4.1.2. Valor unitário do item expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos, considerar-se-ão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Após a abertura da sessão **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo total do item ou lote;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.12. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;



- 5.21.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.9 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;



- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
- 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;
- 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 7.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
 - 7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;



- 8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos;
- 8.1.4. Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- 8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3. **Habilitação Econômica:**
 - 8.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;
- 8.4. **Habilitação Técnica:**
- 8.5. Os documentos de qualificação técnica, estão descritos no **Item 3 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**
- 8.6. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**
 - 8.6.1. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.6.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9. DAS DECLARAÇÕES

- 9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



- 9.1.1. Declaração de Credenciamento do Representante Legal - Modelo Anexo III;
- 9.1.2. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública - Modelo Anexo IV;
- 9.1.3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021- Modelo Anexo V;
- 9.1.4. Declaração da proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Modelo Anexo VI;
- 9.1.5. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da constituição federal, conforme o modelo do decreto federal nº 4.358/2002 – Modelo Anexo VII;
- 9.1.6. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados - Modelo Anexo VIII;
- 9.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Modelo Anexo IX;
- 9.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Modelo Anexo X;
- 9.1.9. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - Modelo Anexo XI;

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;
- 10.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro (a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações;
- 10.3. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- 10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos;
- 10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



- 10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta;
- 10.9. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. **Advertência:**
- 11.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.2. descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 11.4.3. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
 - 11.4.4. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 11.5. **Da multa:**
- 11.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 11.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.4 deste Edital;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 11.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- b) não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 11.5.2 deste Edital;
- 11.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 11.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.5.2 na alínea a), deste edital, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

- 11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- 11.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 11.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 11.7 deste edital também será aplicada nas infrações administrativas do item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 11.7.3. A sanção prevista no item 11.7 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. Sempre que contratado, o fornecedor deverá realizar as entregas no prazo, e nos locais indicados na **Itens 5 e 6 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 13.5. Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.9. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 14.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O gerenciamento da ata ocorrerá de acordo com as diretrizes previstas no Item 7 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 16.1. As condições para pagamento e os recursos são as previstos no itens 8 e 9 da ficha técnica - Anexo I do edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ATA decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

18. ANEXOS

18.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1.1. Anexo I - FICHA TÉCNICA DO EDITAL
- 18.1.2. Anexo II – MODELO DE PROPOSTAS;
- 18.1.3. Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.1.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 18.1.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.
- 18.1.6. Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- 18.1.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002
- 18.1.8. Anexo VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
- 18.1.9. Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;
- 18.1.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.1.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 18.1.12. ANEXO XII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



18.1.13. ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)

Nova Santa Rita, 14 de agosto de 2024.

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal



ANEXO I – FICHA TÉCNICA DO EDITAL

Item	Tema	Exigência/detalhamento									
1	OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.									
2	PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	(x) Ampla participação, com aplicação das prerrogativas previstas em lei para as micro e pequenas empresas, conforme disposto no subitem 5 deste edital. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.									
3	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente ao qual concorre.									
4	LINKS ÚTEIS PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA	4.1. Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emi_tir 4.2. Receita Estadual: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx 4.3. Regularidade do Empregador (FGTS): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=t0DOjesoI1R247-ZdEzW0mDghM1w0wU-kpfv8jKV.cndt-certidao-41-gfs8b 4.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ 4.6. Certidão Municipal de Nova Santa Rita: https://novasantarita.atende.net/cidadao 4.7. *A obtenção da certidão municipal dependerá do município sede de cada empresa.									
5	PRAZO DE ENTREGA	5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única;									
6	LOCAL DE ENTREGA	<table><tr><td>SMS</td><td>SECRETARIA DE SAÚDE</td><td>RUA LOURENÇO ZACCARO, 1193, CENTRO</td></tr><tr><td>SMEC</td><td>SECRETARIA</td><td>RUA HÉLIO FRAGA, 64 – CENTRO.</td></tr><tr><td>SMEC</td><td>EMEF ALFREDO ANTONIO AMORIM</td><td>SANGA FUNDA N/S – SANGA FUNDA</td></tr></table>	SMS	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA LOURENÇO ZACCARO, 1193, CENTRO	SMEC	SECRETARIA	RUA HÉLIO FRAGA, 64 – CENTRO.	SMEC	EMEF ALFREDO ANTONIO AMORIM	SANGA FUNDA N/S – SANGA FUNDA
SMS	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA LOURENÇO ZACCARO, 1193, CENTRO									
SMEC	SECRETARIA	RUA HÉLIO FRAGA, 64 – CENTRO.									
SMEC	EMEF ALFREDO ANTONIO AMORIM	SANGA FUNDA N/S – SANGA FUNDA									



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		SMEC	EMEF ÁLVARO ALMEIDA	ESTRADA ALVARO ALMEIDA S/N – PORTO DA FIGUEIRA
		SMEC	EMEF CAMPOS SALLES	RUA DOS PINHEIROS, 570 – CALIFÓRNIA.
		SMEC	EMEF HÉLIO FRAGA	AV. SANTA RITA 1901 – CENTRO
		SMEC	EMEF HOMERO FRAGA	ESTRADA SANGA FUNDA S/N – SANGA FUNDA
		SMEC	EMEF JOSÉ BONIFÁCIO	RUA DA PEDREIRA S/N - PEDREIRA
		SMEC	EMEF MIGUEL COUTO	AV. GETÚLIO VARGAS S/N – BERTO CÍRIO
		SMEC	EMEI PAULO FREIRE	RUA N, 350 – BERTO CÍRIO.
		SMEC	EMEF RUI BARBOSA	EST. FAZENDACAPELA - PORTO DA FIGUEIRA.
		SMEC	EMEF SANTA RITA DE CASSIA	EST. DO PASSITO S/N - CENTRO.
		SMEC	EMEI TIRADENTES	EST. DO CAJU, 1600 - CAJU.
		SMEC	EMEF TREZE DE MAIO	ESTRADA DO ITAPUI S/N – CAPÃO DO PADRE
		SMEC	EMEF VASCONCELOS JARDIM	CARLOS DE SOUZA PEREIRA S/N – CALIFÓRNIA
		SMEC	EMEF VICTOR AGGENS	RUA N, 418 – BERTO CÍRIO.
		SMEC	EMEI VÓ EDITH	RUA DO CAJU, 3496 - CAJU.
		SMEC	EMEI VÓ ENEDINA	AV. DEOCLÉCIO RODRIGUES, 3211 – BERTO CÍRIO.
		SMEC	EMEI VÓ LUIZA	AV. SANTA RITA S/N - CALIFÓRNIA
		SMICD	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA MARINHO PEIXOTO, S/N, JUNTO AO PARQUE DE EVENTOS OLMIRO BRANDÃO.
		SMMA	SECRETARIA	RUA MARINHO PEIXOTO, 940 - CENTRO.
		GP	GABINETE PREFEITO	RUA DR. LOURENÇO ZACCARO – 1466 – CENTRO
		SMELT	SECRETARIA	DR. LOURENÇO ZACCARO 1680 - CENTRO
		OUVIDORIA	COORDENADORIA	RUA DR. LOURENÇO ZACCARO, 1466 - BAIRRO CENTRO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		SMDU	SECRETARIA	RUA DR. LOURENÇO ZÁCCARO – 1426 - CENTRO
		SMDS ADM, SINE E CREAS	SECRETARIA	RUA VALDEMAR VICENTE DA COSTA – 130 - CENTRO
			CRAS 1	AV. SANTA RITA – 188 – CENTRO
			CRAS 2	RUA DAS CEREJEIRAS – 239 – CENTRO
			CADASTRO ÚNICO	RUA DAS LARANJEIRAS – 195 – CENTRO
		SMSP	SECRETARIA	RUA AMRINHO PEIXOTO – Nº525 - CENTRO
		PGM	SECRETARIA	RUA DR. LOURENÇO ZÁCCARO, 1466 - BAIRRO CENTRO 2º ANDAR, SALA Nº 5
		SMCP	SECRETARIA	RUA DR. LOURENÇO ZÁCCARO, 1466 - BAIRRO CENTRO 2º ANDAR, SALA Nº 3
		SMFP	SECRETARIA	AV. DR. LOURENÇO ZÁCCARO, Nº 1466 - BAIRRO CENTRO
		SMAD	SECRETARIA	AV. SANTA RITA, Nº 1135 - BAIRRO CENTRO
		SMA	SECRETARIA	RUA MARINHO PEIXOTO S/Nº CENTRO
7	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA	7.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo gerente de Atas de Registros de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas. 7.2. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante.		
8	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Secretaria Municipal de Saúde Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 - Órgãos Subordinados Ação: 2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS Elemento de despesa: 3339039 Serv. PJ Vinculo 05001002 ASPS Referência 729 Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 - Órgãos Subordinados		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Ação: 2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS Elemento de despesa: 3449052 Equipamentos Vinculo 05001002 ASPS Referência 710 Secretaria Municipal de Segurança Pública Órgão: 19 Unidade: 2 - Unidade de Segurança Pública Ação: 2252 - Defesa Civil Referência: 1979 Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ação: 2254 - Convênio Bombeiros Referência: 2287 Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ação: 2257 - Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito Referência: 2014 Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Secretaria Municipal de Finanças Públicas Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças Públicas Unidade: 001 - Órgãos Subordinados Tipo Ação: Projeto – Ação: 1006 – Funcional: 0004.0123.0110 Vínculo: 05000001 – Recurso Livre Referência: 257 Elemento: 34490520000000000000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Tipo Ação: Projeto - Ação: 1026 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Modernização da SMDS] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1152 05000001 RECURSO LIVRE
--	--	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		CAD. ÚNICO Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2113 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Programa Cadastro Único] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1209 05000001 RECURSO LIVRE Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2113 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Programa Cadastro Único] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1210 06601065 IGDBF - BOLSA FAMILIA CRAS Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Serviços de Proteção Básica] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1267 05000001 RECURSO LIVRE Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Serviços de Proteção Básica] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1268 06691089 PAIF Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Serviços de Proteção Básica]
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1269 06691127 CO-FINANCIAMENTO SERV. SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO CREAS Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2117 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção dos Serviços de Proteção Especial] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1307 05000001 RECURSO LIVRE Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2117 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção dos Serviços de Proteção Especial] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1309 06691124 PFMC - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2117 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção dos Serviços de Proteção Especial] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 2246 06615001 PSEMAC – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2117 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção dos Serviços de Proteção Especial] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1310 06691127 CO-FINANCIAMENTO SERV. SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO
--	--	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		CASA DE ACOLHIDA Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 003 - [Fundo Mun. Direit. da Criança e Adolesc.] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2053 - Funcional: 0008.0243.0804 - [Manutenção da Casa de Acolhida] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1337 05000001 RECURSO LIVRE Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 003 - [Fundo Mun. Direit. da Criança e Adolesc.] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2053 - Funcional: 0008.0243.0804 - [Manutenção da Casa de Acolhida] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1338 06691081 DOAÇÕES-FMCA SINE Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 005 - [Unidade Emprego] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2059 - Funcional: 0011.0334.0802 - [Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] 1390 05000001 RECURSO LIVRE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Órgão: 14 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Unidade: 001 – Órgãos Subordinados Ação: 1057 – Modernização da SMDU Vínculo: 500001 – Recurso Livre Referência: 1792 – 3449052000 - Equipamentos e mat. permanente Gabinete do Prefeito Órgão 02 Unidade 001 Órgãos Subordinados Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 – Funcional 0004.0122.0110 Manutenção Gabinete do Prefeito Elemento 33390300000000000000 Material de consumo.
--	--	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Ref. 12 Órgão 02 Unidade 001 Órgãos Subordinados Tipo Ação Projeto - Ação: 1003 - Funcional: 0004.0122.0110 Modernização do GP Elemento 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente Ref. 03 Secretaria Municipal do Meio Ambiente Órgão 10 Unidade 001 Ação 2095 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental 1500 - 3339039000000000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Recurso 05000001 Secretaria Municipal de Administração Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração Unidade 001 Ação 1005 - Modernização da SMAD Elemento 3449052 - Equipamentos e material permanente Referência 198 - 05000001 Recurso Livre Secretaria Municipal da Agricultura Órgão 11 Unidade: 001 - Órgãos Subordinados Ação - Modernização da SMA Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] Referência: 1596 05000001 - RECURSO LIVRE Procuradoria-Geral do Município Órgão 03 – Procuradoria-Geral do Município Unidade 1 – Órgãos Subordinados
--	--	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Ação 1004 – Modernização da PGM Referencia - 167 Vínculo: 8981158 Subelemento: 344905520 – Equipamento e Material Permanente Secretaria Municipal de Serviços Públicos Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Unidade: 001 - Órgãos Subordinados Ação: 1028 - Modernização da SMSERV Referência: 1394 - Equipamentos e Material Permanente Vínculo: 05000001 - RECURSO LIVRE Secretaria Municipal de Educação Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 1010 – Modernização SME Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo 5001001 – MDE Ref 317 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2317 – Promover a modernização das escolas Ensino Fundamental/EJA Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo 5001001 – MDE Ref 546 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2317 – Promover a modernização das escolas Ensino Fundamental/EJA Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo: 540000 FUNDEB 30% Ref 547 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2318 – Promover a modernização das escolas Educação Infantil Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente
--	--	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Vínculo 5001001 – MDE Ref 629 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2318 – Promover a modernização das escolas Educação Infantil Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo: 540000 FUNDEB 30% Ref 630 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2188 – Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral EMEI Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo: 540000 FUNDEB 30% Ref 563 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2188 – Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral EMEI Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo 5001001 – MDE Ref 562 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2189 – Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral EMEF Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente Vínculo: 540000 FUNDEB 30% Ref 370 Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 2189 – Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral EMEF Elemento 344.90.52 Equipamento e Material Permanente
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Vínculo 5001001 – MDE Ref 369 Secretaria Municipal de Compras Públicas Órgão: 17 Unidade: 001 Tipo Ação: Projeto – Ação 1017- Funcional: 0004.0122.0110 - [Modernização SMCP] Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente] Referência: 2188 Vínculo: 05000001- RECURSO LIVRE Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Órgão 15 Unidade 003 Ação 1216 Implantação e Ampliação de Espaços Culturais Dotação 1881 Vínculo: 5000001 Elemento 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente
9	PAGAMENTO	9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante. 9.2. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços lote 05. 9.3. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito referente ao lote 05.
10	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
11	SUBCONTRATAÇÃO	11.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente penalização.



12	GARANTIA DA EXECUÇÃO	12.1. Notadamente, além da efetiva entrega e disponibilização dos equipamentos eventualmente adquiridos, atribui-se à fornecedora a obrigação de fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos contra quaisquer defeitos ou mau funcionamento. 12.2. Para os serviços de instalação a garantia mínima estabelecida será de 03(três) meses.
13	GARANTIA DA PROPOSTA	13.1. Não haverá exigência da garantia.
14	OUTRAS GARANTIAS	14.1. Não haverá exigência de outras garantias.
15	MODELO DE REAJUSTE	15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; 15.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s); 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s); 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16	PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	16.1. Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento do interessado e concordância da Contratante.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 026/2024, conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quant	Valor mensal	Valor anual

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº 026/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002;**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo n.º: 10903/2024

Pregão Eletrônico: 026/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, com sede na rua Drº Lourenço Zaccaro, nº 1466, Centro, na cidade de Nova Santa Rita/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.309.291/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2024, Processo Administrativo n.º 10903/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2 Empresa:, inscrito no CNPJ sob o nº, localizado na, telefone (..), e-mail: [.....](#), delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o nº, residente na, N.º, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição dos Produtos/serviços	Qtd	Unidade de medida
01	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 12.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	70	UN
02	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 18.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna	70	UN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.		
03	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 24.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	70	UN
04	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 36.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	50	UN
05	01	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN
	02	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN
	03	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN
	04	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	90	UN
	05	Metro adicional de linha para instalação de Split.	500	Metro



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 3.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

- 5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.3. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.1. Quando o COMPROMITENTE:



- 6.1.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.1.2. Convocado, não comparecer para assinar a ATA, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;
- 6.1.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- 6.1.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.
- 6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 5.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
 - 5.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 5.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 5.2. **Da multa:**
 - 5.2.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 5.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.6 deste Edital;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 5.2.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - a) não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 5.2.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 7.2.2 desta ata;
- 5.2.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 deste Edital, para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 5.2.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 5.2.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 5.2.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 5.2.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

- 9.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro. (...../2024).

Rodrigo Amadeo Battistella

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA

(em meio digital)